



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
*Gabinete do Prefeito*

## Lei nº 509 de 19 de janeiro de 2012

**EMENTA:** Acrescenta área de zona urbana a Lei nº 156 de 17/06/97, na forma que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** - A área territorial total constante da planta de situação e Memorial Descritivo, parte integrante desta Lei, referente às localidades de Porto das Barcas e Serrinha, são consideradas como ZONA URBANA do Município de Aperibé-RJ.

**Artigo 2º** - Fica garantido aos proprietários de áreas situadas no perímetro ora considerado como Zona Urbana, em acatamento ao princípio hierárquico das normas, naquilo que couber, os direitos emanados da legislação federal e estadual.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Aperibé, 19 de janeiro de 2012.

**Flávio Gomes de Sousa**  
Prefeito Municipal

**APERIBÉ**